



## PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 0303/2023

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2023.

Processo nº 0801932-76.2023.8.19.0002,  
ajuizado por

O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas do 4º **Juizado Especial de Fazenda Pública** da Comarca de Niterói do Estado do Rio de Janeiro quanto aos medicamentos **Insulina Glargina** (Basaglar® Kwikpen), **Insulina Asparte** (Novorapid®), **Olmesartana 40mg + Hidroclorotiazida 25mg** (Benicar HCT®), **Nifedipino 20mg** (Loncord®), **Escitalopram 20mg** e **Clonazepam 2,5mg/mL** (Rivotril®).

### I – RELATÓRIO

1. Acostado ao processo encontra-se PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS/Nº 0167/2023 (Num. 44384905 – Pág. 1-6) emitido em 02 de fevereiro de 2023 no qual foram abordados os aspectos relacionados às legislações; à indicação e fornecimento dos medicamentos **Insulina Glargina** (Basaglar® Kwikpen), **Insulina Asparte** (Novorapid®), **Olmesartana 40mg + Hidroclorotiazida 25mg** (Benicar HCT®), **Nifedipino 20mg** (Loncord®), **Escitalopram 20mg** e **Clonazepam 2,5mg/mL** (Rivotril®).

2. Após a emissão deste Parecer foi acostado novo documento médico (Num. 45169945 – Pág. 1) emitido pelo médico  em 02 de fevereiro de 2023 no qual foi informado que o Autor realiza tratamento médico psiquiátrico de forma regular devido ao quadro de **ansiedade, labilidade emocional, angústia, tristeza e mal-estar**. Está em uso de **Escitalopram 20mg** (Lexapro®) e **Clonazepam 2,5mg/mL** (Rivotril®) 10 gotas ao dia. Foi citada a seguinte Classificação Internacional de Doença (CID-10): **F41.1 – Ansiedade generalizada**.

### II- ANÁLISE

#### DA LEGISLAÇÃO

1. Conforme abordado no PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS/Nº 0167/2023 (Num. 44384905 – Pág. 1-6) emitido em 02 de fevereiro de 2023.

#### DO QUADRO CLÍNICO

1. Em completo ao abordado no PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS/Nº 0167/2023 (Num. 44384905 – Pág. 1-6) emitido em 02 de fevereiro de 2023.

2. A **Ansiedade** é definida como estado de humor desagradável, apreensão negativa em relação ao futuro e inquietação desconfortável, inclui manifestações somáticas (cefaleia, dispneia, taquicardia, tremores, vertigem, sudorese, parestesias, náuseas, diarreia



etc.) e psíquicas (inquietação interna, insegurança, insônia, irritabilidade, desconforto mental, dificuldade para se concentrar etc.)<sup>1</sup>.

### **DO PLEITO**

1. Conforme abordado no PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS/Nº 0167/2023 (Num. 44384905 – Pág. 1-6) emitido em 02 de fevereiro de 2023.

### **III – CONCLUSÃO**

1. Inicialmente, informa-se que em relação à indicação e fornecimento dos medicamentos **Insulina Glargina** (Basaglar® Kwikpen), **Insulina Asparte** (Novorapid®), **Olmesartana 40mg + Hidroclorotiazida 25mg** (Benicar HCT®) e **Nifedipino 20mg** (Loncord®) reitera-se o informado no PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS/Nº 0167/2023 (Num. 44384905 – Pág. 1-6) emitido em 02 de fevereiro de 2023.

2. Ressalta-se que no parágrafo 2, do item III – Conclusão do PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS/Nº 0167/2023 (Num. 44384905 – Pág. 1-6) foi recomendado a emissão de novo documento médico descrevendo o quadro clínico do Autor que justificasse o uso dos medicamentos **Escitalopram 20mg** e **Clonazepam 2,5mg/mL** (Rivotril®).

3. Assim o novo documento médico acostado (Num. 45169945 – Pág. 1) o médico assistente informa que o Autor apresenta quadro de **ansiedade, labilidade emocional, angústia, tristeza e mal-estar**, com o diagnóstico de **Ansiedade generalizada (CID-10): F41.1**.

4. Diante do exposto, informa-se que os medicamentos pleiteados **Escitalopram 20mg** e **Clonazepam 2,5mg/mL** (Rivotril®) **estão indicados** para o tratamento do quadro clínico do Autor.

5. Quanto à disponibilização, no âmbito do SUS, reitera-se que:

- **Escitalopram 20mg não integra** nenhuma lista oficial de medicamentos (Componentes Básico, Estratégico e Especializado) para dispensação no SUS, no âmbito do Município de Niterói e do Estado do Rio de Janeiro;
- **Clonazepam 2,5mg/mL está descrito** na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME/Niterói), sendo disponibilizados no âmbito da Atenção Básica. **Para ter acesso a este medicamento, o Demandante deverá comparecer a uma unidade básica de saúde mais próxima de sua residência**, portando receituário atualizado, a fim de obter esclarecimentos acerca da sua disponibilização.

6. Em relação à alternativa terapêutica ao medicamento pleiteado **Escitalopram 20mg** informa-se que se encontram padronizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Niterói, no âmbito da Atenção Básica, os medicamentos **Cloridrato de Fluoxetina 20mg; Cloridrato de Amitriptilina 25mg e 75mg; Clomipramina 25mg; Nortriptilina 25mg e 50mg.** Diante do exposto, **sugere-se que o médico assistente avalie a**

<sup>1</sup>GUIMARÃES, A. M. V., et. al. Transtornos de ansiedade: um estudo de prevalência sobre as fobias específicas e a importância da ajuda psicológica. Ciências Biológicas e da Saúde; Maceió. v. 3, n. 1. P. 115-128. 2015. Disponível em: <file:///C:/Users/TEMP/Downloads/2611-Texto%20do%20artigo-8228-1-10-20151201.pdf>. Acesso em 27 fev. 2023.



**possibilidade de utilizar as alternativas supracitadas.**

7. Destaca-se que no PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 0167/2023 (Num. 44384905 – Pág. 1-6) foram sugeridas alternativas terapêuticas disponíveis no SUS para o tratamento da Diabetes mellitus tipo 2, porém no novo documento médico acostado ao processo não há menção sobre o a possibilidade de uso.

**É o parecer.**

**Ao 4º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca de Niterói do Estado do Rio de Janeiro para conhecer e tomar as providências que entende**

**THAMARA SILVA BRITTO**

Farmacêutica  
CRF- RJ 22.201  
ID. 5073274-9

**ALINE PEREIRA DA SILVA**

Farmacêutica  
CRF- RJ 13065  
ID. 4.391.364-4

**FLÁVIO AFONSO BADARÓ**

Assessor-chefe  
CRF-RJ 10.277  
ID. 436.475-02